



ESTADO DO PARANÁ

« **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE** »

Av. Iguaçu, s/n. - 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 008/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação a título gratuito veículos automotores e dá outras providências.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação a título gratuito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal nº 037/93, daquele município, os seguintes veículos automotores:

a) - uma motoniveladora Caterpillar, modelo 120-B. série 64U3848, motor a diesel de 125 HP, ano de fabricação 1.977.

b) - um caminhão Ford, modelo F-11000, cor azul aquário com branco, chassi nº LA7QZG - 20465, ano de fabricação 1.981, placa GD-0840, motor a diesel, 142 HP, equipado com caçamba;

c) - um automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1.981, chassi nº BH-671344, 98/58CU, cor branca, motor a gasolina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 10 de fevereiro de 1.993.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA  
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep.de Adm.e Plan.